

I. Convocar, organizar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê, estabelecendo o local e a respectiva pauta;

II. Instalar as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo-as e decidindo sobre questões de ordem;

III. Designar relatores para apreciação das matérias submetidas ao CCFH, fixando prazos para apresentação dos relatórios;

VI. Submeter à decisão do colegiado matérias cujas apreciações não tenham recebido pronunciamento do membro designado relator, no prazo estabelecido;

V. Diligenciar para que sejam fornecidas ao CCFH as informações necessárias para o cumprimento de suas competências;

VI. Agir e tomar decisões em nome do CCFH em questões de urgência que não poderão aguardar uma reunião plenária;

VII. Cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Regimento;

VIII. Tomar as providências necessárias para a implementação das deliberações do Comitê;

IX. Acompanhar e controlar a implementação das ações determinadas pelo CCFH e relatar a seus membros sobre os respectivos resultados.

Parágrafo Único - O vice-coordenador substituirá o coordenador nos seus impedimentos e afastamentos.

Art. 9º- Ao secretário da CCFH compete:

I. Convocar reuniões, a pedido do coordenador ou do vice-coordenador;

II. Responsabilizar-se pela elaboração de atas e súmulas;

III. Responsabilizar-se pela tramitação das correspondências recebidas e emitidas;

IV. Realizar os demais atos de assistência ao coordenador e ao vice-coordenador.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 10º- O comitê reunir-se-á, semestralmente, em reuniões ordinárias, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo a convocação feita na forma deste Regimento, com participação de titulares e suplentes.

Art. 11º- As reuniões ordinárias serão convocadas pelo coordenador ou vice-coordenador da CCFH, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, excetuados os casos determinados neste Regimento.

§1º A convocação deverá conter a ordem do dia completa.

§2º Somente será admitida a ulterior inclusão de item na pauta de reunião quando a deliberação sobre a matéria for de caráter inadiável, mediante aquiescência do colegiado.

§3º O prazo de convocação poderá ser reduzido para o mínimo de vinte e quatro (24) horas, em caso de urgência.

Art. 12º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador ou vice-coordenador da CCFH, ou ainda pela metade mais um dos seus membros.

Art. 13º- A frequência dos membros do colegiado às reuniões será registrada pelo secretário.

Art. 14º- O membro do colegiado que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião deverá fazer ao secretário do CCFH a comunicação devida, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes, a fim de permitir a convocação do seu suplente.

Parágrafo único - O membro do colegiado que, sem a justificativa aceita, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas perderá automaticamente o respectivo mandato.

Art. 15º- As reuniões do CCFH poderão ser instaladas com qualquer quorum dos seus membros e, com esse número, terão prosseguimento os trabalhos.

§1º O disposto neste artigo não se aplica quando for exigido quorum especial de dois terços (2/3) do total de membros do Comitê;

§2º As deliberações serão tomadas em reuniões com aprovação pelo voto da maioria simples.

Art. 16º- Será exigido quorum especial de dois terços (2/3) do total de membros (incluindo titulares e suplentes) do colegiado:

I. Para propor a destituição do coordenador, vice-coordenador ou secretário;

II. Para modificar o Regimento do Instituto;

III. Para aprovar editais elaborados por este comitê e autorizar sua publicação.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 17º- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Comitê Científico, na esfera de suas competências ou serão encaminhados para resolução pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa e pela Presidência da Fundação HEMOPA.

Art. 18º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 17 de setembro de 2018.

Ana Suely Leite Saraiva

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

Protocolo: 364321

PORTARIA Nº 603/2018 - GAPRE/AJUR/HEMOPA, de 18 de setembro de 2018.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidora do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011;

Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

Considerando ainda as disposições contidas no MEMO. Nº 138/2018-GEAPE de 10/09/2018;

RESOLVE,

I - **CONCEDER** a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR
Waldirene de Brito Vieira Oliveira	Farmacêutico Bioquímico	5942857/1	04/07/2018

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 18 de setembro de 2018.

Ana Suely Leite Saraiva

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

Protocolo: 364377

Portaria nº. 589/2018/GEAPE/HEMOPA, 17 de setembro de 2018.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2018/223915,

RESOLVE:

I - **Remover**, o (a) servidor (a) **Amil Jorge Silva Correa**, Agente de Portaria, matrícula: nº. 54195552/1 do Hemonúcleo de Capanema para o Hemocentro Coordenador, a contar de 01 de outubro de 2018.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 17 de setembro de 2018.

Ana Suely Leite Saraiva

Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

Protocolo: 364511

PORTARIA Nº. 602/2018 - AJUR/GEAPE/HEMOPA, de 18 de setembro de 2018.

A Presidente em exercício do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, os artigos 128, inciso I e 129 da Lei Estadual nº 5.810/94, o Regime Jurídico Único do Estado, bem como o Decreto Estadual nº. 2.485 de 22 de abril de 1994, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade a servidores do Estado do Pará;

Considerando o Processo Administrativo n. 2018/306257;

RESOLVE,

I- **CONCEDER** o adicional de insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base aos servidores abaixo relacionados, vínculo temporário, ante a realização de atividades consideradas insalubres pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR DE:
Tarcila Priscila Tavares Bizerra	HENCA	7002018/2	Ag.Administrativo	04/07/2018
Percio Ferreira De Souza Junior	GERAP	5942569/1	Ag.Administrativo	04/07/2018
Maysa Quaresma Do Carmo	GELES	5942658/1	Ag.Administrativo	04/07/2018
Maria Betânia Contente Moraes	GEAME	7002017/2	Ag.Administrativo	04/07/2018
Gisele Duarte Valente	GETRD	5942521/1	Ag.Administrativo	04/07/2018
Alcino De Oliveira Monte	GEHEC	5905730/3	Ag.Administrativo	04/07/2018
Labelle De Souza Amarante	GEDIH	5942561/1	Ag.Administrativo	04/07/2018

NOME	COORDENAÇÃO DE	IDENTIFICADORA	CLASSIFICAÇÃO	DATA
Rafaela De Araújo Vital	hemocentro regional de Santarém	5941623	Ag.Administrativo	14/05/2018

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 18 de setembro de 2018.

Ana Suely Leite Saraiva

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 364379

Portaria nº 582/2018 - GEAPE/HEMOPA, 12 de setembro de 2018.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Processos 2018/389119 e 2018/388970, referentes a realização de visita técnica da servidora Carmen Elisabete Sobral Cordero nos Hemocentros Regionais de Castanhal e Santarém;

RESOLVE,

I - **Cancelar as Férias** da servidora **Carmen Elisabete Sobral Cordero**, cargo: Enfermeiro, matrícula nº 2019990/1, lotada na Diretoria Técnica, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, concedidas no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 12 de setembro de 2018.

Ana Suely Leite Saraiva

Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

Protocolo: 364535

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Portaria nº 573/2018 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 06 de setembro de 2018.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da lei Complementar nº 077 de 28 de dezembro de 2011 que versa sobre alteração dos dispositivos da Lei complementar 07 de 25 de setembro de 1991,

Considerando o requerimento da servidora Juliana Antonio Cardoso,

RESOLVE:

I - Distratar a pedido, o (a) servidor (a), **Juliana Antonio Cardoso**, matrícula nº 5932621/1 do cargo de **Psicólogo** lotado (a) no **Gabinete da Presidência** desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 06 de setembro de 2018.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 06 de setembro de 2018.

Ana Suely Leite Saraiva

Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

Protocolo: 364543

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/400985.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: **F. CARDOSO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes De Souza, 125, Rodovia Br.316, Km 8, Águas Brancas Ananindeua, PA, CEP: 67.033-030, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Walda Britto Cardoso, portadora da Cédula de Identidade nº 4077885, CPF/MF sob o nº 044.382.782-91, residente e domiciliada a Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, Conj. G.Ville I Q- 18L- 12, Parque Verde, Belém/PA, CEP nº 66635110, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO TRATAMENTO DE PACIENTES NO AMBULATÓRIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA (ITENS 14, 20 e 21)**, com a finalidade de atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do certame.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir: